



---

LEI Nº 2.493, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal,

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 176.728,43** (cento e setenta e seis mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, provenientes de recursos do **CONVÊNIO Nº 025/PGE-2022**, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e Município de Espigão do Oeste.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;

c. PROGRAMA: 27 813 0012 Incentivo ao Esporte e Lazer;

d. ATIVIDADE: 27 813 0012 4075 Construção de Arquibancada do Campo Suíço do Bairro Cidade Alta;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.701 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses do Estado;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 961/4.4.90.51 Obras e Instalações-R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;



c. PROGRAMA: 27 813 0012 Incentivo ao Esporte e Lazer;

d. ATIVIDADE: 27 813 0012 4075 Construção de Arquibancada do Campo Suíço do Bairro Cidade Alta;

e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 962/ 4.4.90.51 Obras e Instalações - R\$ 56.728,43 (cinquenta e seis mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Tendência de Excesso de Arrecadação*, proveniente de repasse pactuado pelo Governo do Estado, através do **CONVÊNIO N° 025/PGE-2022**, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

II. *Superávit Financeiro* apurado no exercício de 2021, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 56.728,43 (cinquenta e seis mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 22 de março de 2022.

**Weliton Pereira Campos**

Prefeito Municipal

**Liziane Miranda Gonçalves**

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento